



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, por intermédio da **PREFEITURA**, vem apresentar justificativa referente ao segundo termo aditivo ao Contrato nº 18/2018, resultante do Pregão Presencial nº 23/2017, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que segue:

Considerando as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, para dar continuidade aos serviços prestados à população, haja vista que o reequilíbrio supramencionado se faz necessário para que se possa readequar os valores inicialmente contratados, aos atualmente praticados no mercado;

*Considerando* o bom fornecimento prestado pela contratada até o presente momento;

*Considerando* que, o aumento de combustível é alvo de ampla publicidade em todo território nacional, inclusive foram anexadas a este processo algumas matérias correlatas;

*Considerando* que, o contratado apresentou notas fiscais de aquisição dos itens licitados, entre o período pré e pós reajuste, comprovando, desta feita, que houve variação no custo de aquisição;

*Considerando* que, o termo de contrato, em sua cláusula décima terceira, prevê o que segue:

*"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93). Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados."*

*Considerando*, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 65, inciso II, d, situações para reequilíbrio econômico-financeiro:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de*

*Scut*



000176

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

---

*consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Ante o exposto, estando justificada e caracterizada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, configura-se a iminência do segundo termo aditivo ao Contrato nº 18/2018, com base no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, submetendo-a à apreciação de Vossa Excelência.

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Areia Branca/SE, 02 de maio de 2018.

*Letícia Varjão Santana*  
**LETÍCIA VARJÃO SANTANA**  
Secretária de Administração

**Autorizo.**

Em 02/05/2018

*Alan Andreelino Nunes Santos*  
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município